

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES****RESOLUÇÃO Nº 37, DE 7 DE JUNHO DE 2013**

Dispõe sobre a abertura de filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH em outra unidade da federação.

O Diretor-Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 27 de dezembro de 2011 e:

Considerando o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso V;

Considerando o disposto no inciso XIII, art. 25, do Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando o disposto no Ofício nº 310/12 GR, datado de 18 de junho de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo;

Considerando o disposto no Termo de Adesão à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, apresentado pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo;

Considerando o Parecer Jurídico 101/2013, exarado pela Coordenadoria Jurídica da Presidência da EBSERH/MEC, datado de 05 de junho de 2013;

Considerando o Contrato de Administração nº 1008/13, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH e a Fundação Universidade Federal do Espírito Santo;

Considerando a Resolução do Conselho de Administração nº 14, datado de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º - Criar a filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, objetivando a gestão do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória - ES.

Art. 2º - Autorizar a Diretoria Administrativa Financeira da EBSERH a praticar todos os atos necessários para a realização dos registros nos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS REBELATTO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**DESPACHO DO REITOR**

Em 7 de junho de 2013

Processo HU Nº 23005.002326/2011-98 - Acolho o Parecer nº 048/2013-PF-UFGRD/PGF/AGU, às fls. 237-238v, conheço do recurso apresentado e, em consequência, decido:

I - Pelo desprovimento do recurso apresentado pela Empresa Suprimed Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda. (fls. 128 - 139);

II - Mantenho a decisão proferida.

DAMIÃO DUQUE DE FARIAS

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**CONSELHO DELIBERATIVO****RESOLUÇÃO Nº 22, DE 7 DE JUNHO DE 2013**

Altera o § 3º do art. 6º da Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012, e o § 4º do art. 1º da Resolução nº 51, de 16 de setembro de 2009, que dispõem sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica e a educação de jovens e adultos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal - artigos 205, 206, 208, 211 e 213.

Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Decreto nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010.

Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012.

Resolução nº 51, de 16 de setembro de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e pelos arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2003, neste ato representado conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do FNDE realizada no dia 31 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO o melhor equilíbrio na distribuição de livros didáticos à rede pública e a maior diversidade de obras participantes do processo de aquisição, com vistas à permanente qualificação dos materiais escolares, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos materiais destinados a estudantes e educadores do ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para melhorar a qualidade do ensino nesse segmento, resolve ad referendum:

Art. 1º Alterar o § 3º do art. 6º da Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

....

§ 3º As escolas participantes que não acessarem ou não gravarem alguma escolha no sistema devem receber um dos títulos constantes no guia de livros didáticos, cujas obras serão todas adquiridas em quotas residuais iguais, no âmbito de cada componente curricular, e serão enviadas atribuindo para cada escola pendente, se possível, os livros mais distribuídos no respectivo município ou ainda na unidade da federação, priorizando as localidades com menor alunado remanescente. (NR)"

Art. 2º Fica alterado o § 4º do art. 1º da Resolução nº 51, de 16 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

....

§ 4º As escolas públicas que ofereçam o ensino médio na modalidade de EJA serão beneficiadas com livros didáticos abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Arte, Biologia, Química, Física, Língua Estrangeira Moderna (Inglês e Espanhol), Filosofia e Sociologia. (NR)"

Parágrafo único. Fica ampliado para o ensino médio na modalidade de EJA o atendimento referido nos arts. 2º, caput, 3º, inciso III, e 5º, caput, da Resolução nº 51, de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**PORTARIA Nº 2.033, DE 6 DE JUNHO DE 2013**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.010770/2012-88, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Serviço Social/Centro de Ciências Sociais Aplicadas, objeto do Edital nº. 003/2013, publicado no D.O.U. de 22/01/2013 conforme informações que seguem:

| | |
|--------------------|--|
| Matéria de Ensino | Trabalho e Sociabilidade |
| Cargo/Nível | Professor Assistente - Nível I |
| Regime de Trabalho | Dedicação Exclusiva |
| Resultado Final | 1º LUGAR: PAULO ROBERTO FÉLIX DOS SANTOS - 76,65 2º LUGAR: RENATA GOMES DA COSTA - 65,16 3º LUGAR: MARIA ALCINA TERÇO LINS - 61,92 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 2.034, DE 6 DE JUNHO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos dos Concursos, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Ciências da Informação/CCSA, objeto do Edital nº. 006/2013, publicado no D.O.U. de 08/02/2013, conforme informações que seguem:

| | |
|--------------------|--|
| Processo | 23113.020251/12-37 |
| Matéria de Ensino | Organização e Tratamento da Informação |
| Disciplinas | Representação Temática I; Representação Temática II e optativas vinculadas à Matéria de Ensino. |
| Cargo/Nível | Professor Assistente - Nível I |
| Regime de Trabalho | Dedicação Exclusiva |
| Resultado Final | 1º LUGAR: ANTONIO EDILBERTO COSTA SANTIAGO - 77,42 2º LUGAR: NILIANE CUNHA DE AGUIAR - 67,50 3º LUGAR: CLAUDIALYNE DA SILVA ARAUJO - 57,85 |

| | |
|--------------------|---|
| Processo | 23113.020252/12-08 |
| Matéria de Ensino | Organização e Tratamento da Informação |
| Disciplinas | Linguagem de Indexação I; Linguagem de Indexação II e optativas vinculadas à Matéria de Ensino. |
| Cargo/Nível | Professor Assistente - Nível I |
| Regime de Trabalho | Dedicação Exclusiva |
| Resultado Final | 1º LUGAR: MARGIA IVO BRAZ - 68,90 2º LUGAR: ANDRÉ ANDERSON CAVALCANTE FELIPE - 62,35 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**PORTARIA Nº 625, DE 7 DE JUNHO DE 2013**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Presidencial de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011, Seção 2, Página 2, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I - Incluir no Quadro de Funções, a função abaixo decorrente da substituição de função ou da redistribuição constante da Portaria Ministerial nº 764 de 05/08/2009, DOU de 07/08/2009 e/ou da Portaria Ministerial nº 180 de 19/02/2010, DOU de 22/02/2010:

| | | | |
|-------------------------|---------------|---|---------------|
| SITUAÇÃO ATE 01/06/2013 | | SITUAÇÃO A PARTIR DE 01/06/2013 | |
| DENOMINAÇÃO ANTIGA | Código Função | NOVA DENOMINAÇÃO | Código Função |
| Função Gratificada | FG-05 | Coordenação de Laboratórios na Área de Agroindústria e Química - Campus Ituiutaba | FG-05 |

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA